



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO Nº: 15414.605551/2019-98

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Participantes:

Joaquim Mendanha de Ataídes - Superintendente

Paulo dos Santos - Diretor de Administração

Marcelo Augusto Camacho Rocha - Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados

Augusto Gonçalves da Silva Neto - Procurador-Chefe da PF-Susep

Marcelo Rodrigues Costa - Chefe de Gabinete

Alexandre Penner - Chefe da Secretaria-Geral

Ao iniciar a reunião o Superintendente justificou as ausências dos Diretores da DISOL, Ícaro Demarchi Araújo Leite, e da DICON, Carlos Alberto de Paula, ambos em gozo de férias. Ato contínuo, submeteu à aprovação a Ata do Conselho Diretor do dia 12 de fevereiro de 2019, a qual foi aprovada **por unanimidade**. Após, passou à análise e ao julgamento dos assuntos pautados.

1. PROCESSO SUSEP Nº 15414.002570/2014-53 - INTERESSADA: CGFIS/COSU3/DISU7 - ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO LAVRADA CONTRA A J. MALUCELLI SEGURADORA S.A. - RELATOR: MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

O Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados - Susep, considerando o Parecer SUSEP/DIFIS/CGJUL/COAIP nº 60/2016, de fls. 133 a 139, o Parecer nº 123/2017/SCADM/PFE-Susep-SEDE/PGF/AGU, de fl. 151 e 151v, o Despacho nº 294/2018/SCADM/PFE-Susep-SEDE/PGF/AGU, de fls. 152 a 153, o Despacho nº 3478/2018/PF/GABIN/PFE-Susep-SEDE/PGF/AGU, de fl. 154, e o voto do Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados-DIORG, de fls. 155 e 155v, decidiu, **por unanimidade**, ratificar a decisão da CGJUL, de fl. 148 e 148v, de subsistência da Representação Susep/DIFIS/CGFIS/COSU3/DISU7 nº 1/2014, de fls. 1 a 8, lavrada contra J. MALUCELLI SEGURADORA S.A, CNPJ nº 84.948.157/0001-33, aplicando para o item **I** da Representação, a penalidade de multa prevista no art. 70 da Resolução CNSP nº 243/2011, no valor final de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); para o item **II**, a penalidade de multa prevista no artigo 31 da Resolução CNSP nº 243/2011, no valor final de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); e para o item **III**, a penalidade de multa prevista no art. 36 da Resolução CNSP nº 243/2011, no valor final de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Totalizando, o valor das multas aplicadas à sociedade é de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

2. PROCESSO SUSEP Nº 15414.619210/2018-19 - INTERESSADA: COGES - ASSUNTO: CRITÉRIOS COMPLEMENTARES PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CAPACITAÇÃO RELACIONADAS A CURSOS À DISTÂNCIA - RELATOR: PAULO DOS SANTOS

O Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados-Susep, considerando o Extrato da Ata da Reunião de Coordenação Interna (0428477), e o Voto Eletrônico DIRAD nº 10/2019 (0429311), decidiu **por unanimidade**, aprovar os critérios de licenças para a capacitação referentes a cursos à distância, na forma apresentada no Voto. Registra-se que a proposta que ora aprovada se aplica somente às licenças para capacitação que serão concedidas no exercício de 2019 e que passa a vigorar a partir desta data.

3. **PROCESSO SUSEP Nº 15414.608790/2018-19 - INTERESSADA: COORDENAÇÃO DE APOIO A GESTÃO ESTRATÉGICA - ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLTO DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SUSEP - EXPOSITORA: LUCIANA MATEUS, EM NOME DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL.**

O Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados - Susep, em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2019, considerando o Parecer Eletrônico Susep/SEGER/COGET nº 6/2019 (0427190), **tomou ciência** do Relatório de Monitoramento da execução do PLTO das Unidades Organizacionais da Susep (0430746). Presente a Coordenadora Substituta da Coordenação de Apoio à Gestão Estratégica-COGET, Luciana Augusto Mateus Carreira, que discorreu sobre o tema numa breve apresentação em slides aos presentes.

4. **ASSUNTOS GERAIS**

4.1. **INTERESSADA: SEGER ASSUNTO: ASSUNTOS TRATADOS NA 47ª REUNIÃO DA CPN, REALIZADA EM 13/02/2019, BEM COMO REPORTE SOBRE GRUPOS DE TRABALHO (FEVEREIRO/2019). EXPOSITOR: ALEXANDRE PENNER – CHEFE DA SECRETARIA-GERAL**

O Chefe da SEGER iniciou seu reporte, informando ter aberto a **47ª Reunião Ordinária da CPN**, na qualidade de presidente daquele fórum, apresentando o novo Chefe da COGER aos membros presentes. Dando sequência à sua exposição, o titular da Secretaria-Geral esclareceu terem sido comunicados na reunião reportada, inicialmente, os informes e recomendações da SEGER/CODIN:

1 – Utilização da expressão “revogam-se as disposições em contrário”: A CODIN tem verificado a utilização da referida expressão em alguns normativos recentemente. Com o objetivo de evitar que esse erro de forma seja repetido nas próximas normas, alertou que, de acordo com a Lei Complementar nº 95/98, regulamentada pelo Decreto nº 4.176/02 e, posteriormente, pelo Decreto nº 9.191/17 (art. 18, §1º), o uso dessa expressão não é mais admitido.

2 – Publicação de Cartas-Circulares: Da mesma forma que no item anterior, informou a constatação pela unidade da divulgação ao mercado de diversas Cartas-Circulares, via Docs-Mercado, as quais, em desacordo com o disposto no artigo 6º da Deliberação Susep nº 180/16, não foram publicadas no DOU, nem encaminhadas à CODIN, para disponibilização na página de Atos Normativos da Susep, solicitando aos membros atenção à regra vigente.

3 – Processos Normativos Relacionados: Reportando-se à mensagem eletrônica enviada pelo Presidente aos membros da CPN, informou ter havido recomendação do Conselho Diretor da SUSEP, em respeito à transparência dos atos administrativos e à otimização dos estudos normativos, no sentido de que processos administrativos instruídos para a aprovação de normativos relacionados entre si sejam formalmente vinculados, no sistema SEI, de modo a facilitar sua localização, a realização de estudos sobre as matérias tratadas e a perfeita compreensão da matéria, em toda sua extensão, por qualquer parte interessada.

4 – Considerações (e-mail) CGETI sobre a 46ª Reunião: Esclarecendo tratar-se de manifestação da CGETI relacionada à última reunião daquela Comissão, registrou que, de fato, não caberia a recomendação da CPN à CGETI, relacionada ao desenvolvimento de sistema, uma vez que o planejamento daquela unidade se alinha exclusivamente ao PDTI e que qualquer demanda dessa natureza deve ser levada ao CTIC, que avaliará oportunidade e conveniência para inclusão no PDTI, com respectivos impactos.

5 – Discussão sobre o Plano de Regulação 2019 - confirmação de pendências de 2018: As pendências do 2018 foram confirmadas. Como forma de comprovação do cumprimento dos itens relacionados a estudos previstos pelo Plano de Regulação, houve decisão no sentido de

que, quando de sua realização, esses estudos sejam formalizados em processos SEI e que seja dada ciência ao Diretor Responsável pela unidade. O mesmo procedimento deve ser adotado para a justificativa, na hipótese da não realização do estudo previsto. Quanto à dificuldade temporal alegada pelas unidades para o cumprimento, na íntegra, do Plano de Regulação (dificuldades na tramitação processual), foi esclarecido que, com a entrada em vigor da metodologia para elaboração do Plano de Regulação, de que trata a Deliberação SUSEP nº 213/2018, o Plano de Regulação passará a ser bianual.

6 – Deliberação Susep nº 194/2017, que trata do Regimento Interno do Comitê de Dados de Supervisão (CDS): O Coordenador-Geral da CGMOP comunicou sua alteração com vistas à inclusão de dois novos integrantes, sem direito a voto: CODAD e COGET.

Esgotados os informes iniciais, conforme relato do expositor, a reunião seguiu seu curso normal, tratando, um a um, dos assuntos pautados.

I – Definição de membros para compor o Grupo de Trabalho para tratar do tema “Digitalização e Descarte de Documentos”, previsto no Plano de Regulação de 2019.

Segundo o expositor da SEGER, os membros da Comissão entenderam que a CPN não é o fórum adequado para indicar membros para compor GT. Deste modo, posicionaram-se no sentido de que, no relatório final do GT que trata do tema “Guarda de Documentos”, seja feita proposta ao COLEG para a criação de novo GT para cuidar do assunto “Digitalização e Descarte de Documentos” e que os membros do GT sejam definidos pela Diretoria.

II – Definição dos temas que serão objeto de elaboração de Análise de Impacto Regulatório, em 2019.

Considerando que minuta de Instrução que disciplina a adoção da Análise de Impacto Regulatório (AIR) Susep prevê a realização de AIR para, no mínimo, 25% dos temas previstos no Plano de Regulação 2019, e que a referida Instrução ainda não foi publicada, o Chefe da SEGER, na qualidade de Presidente da CPN, propôs que as unidades organizacionais produtoras de conteúdo normativo já avaliem os temas previstos para o Plano de Regulação 2019 que serão objeto do referido estudo (AIR), de modo que quando houver a publicação do respectivo normativo, ao longo do exercício, todas as unidades já estejam preparadas. Diante da manifestação do Presidente, os membros da CPN apresentaram contraproposta para alterar o início de vigência da minuta de instrução, para janeiro de 2020, comprometendo-se, em contrapartida, realizarem informalmente exercícios de aplicação da AIR para alguns temas previstos no Plano de Regulação 2018.

Nesse momento, o Diretor da DIRAD lembrou que a adoção da AIR na Autarquia foi muito debatida, no exercício passado, tanto no âmbito das reuniões do Conselho Diretor quanto no das reuniões de Coordenação Interna, e que, independentemente da sua previsão legal, houve recomendação da Casa Civil para que todos os órgãos de regulação da Administração Pública adotem essa prática. Em concordância, os membros do Colegiado recomendaram que o assunto fosse levado novamente à próxima reunião de Coordenação Interna.

III – Avaliação quanto ao atendimento das proposições normativas da CNSEG para o Plano de Regulação de 2019.

O Chefe da SEGER relatou ter comunicado aos membros da CPN a necessidade de elaboração de resposta ao Ofício CNseg dirigido ao Sr. Superintendente com sugestões de temas para composição do Plano de Regulação do presente exercício. Nesse sentido, solicitou manifestação aos membros que ainda não se posicionaram no respectivo processo quanto ao acatamento das sugestões da Confederação.

IV – Minuta de Deliberação que altera a Deliberação Susep nº 107/2005, que disciplina procedimentos para solicitação, por meio eletrônico, de audiências e reuniões, com agentes públicos em exercício na SUSEP. Não houve óbices dos membros da CPN à proposta normativa no tocante a impactos nas respectivas unidades.

V – Minuta de Deliberação que Constitui a Comissão Permanente do Seguro DPVAT – CDpvt e homologa o seu Regimento Interno, consoante dispõe o §4º do artigo 1º da Circular Susep nº 580/2018. Não houve óbices dos membros da CPN à proposta normativa no tocante a impactos nas respectivas unidades.

VI – Minuta de Deliberação que altera dispositivos da Deliberação SUSEP nº 197/2017, que disciplina os procedimentos de exame, vista e fornecimento de cópias de processos administrativos em suporte físico e de acesso a processos administrativos, em suporte eletrônico, no âmbito da Susep, motivada pela edição do Decreto nº 9.094/2017. Não houve óbices dos membros da CPN à proposta normativa no tocante a impactos nas respectivas unidades, ressalvada a necessidade de alteração redacional do parágrafo primeiro do artigo 2º, de forma a contemplar os casos em que a competência pelo julgamento de primeira instância seja do Conselho Diretor.

VII – Minuta de Deliberação que dispõe sobre a instituição do Comitê de Governança da SUSEP (CGOV) e do Comitê Permanente de Gestão Estratégica da SUSEP (CPGE) e do Programa de Integridade da SUSEP - PROGRIDE. Segundo o expositor, com o intuito de coordenar a execução da política de governança da administração pública federal, no âmbito da Susep, de forma permanente e integrada, foram definidas pela COGET novas estruturas de governança que compõem a proposta normativa apresentada, juntamente com suas competências e responsáveis. Nesse sentido, foi proposta a instituição de dois comitês: Comitê de Governança da Susep – CGOV e o Comitê Permanente de Gestão Estratégica da Susep – CPGE, além da instituição do Programa de Integridade da Susep – PROGRIDE. Com relação ao CGOV e ao CPGE, as competências atribuídas têm origem nos princípios e diretrizes trazidos pelo Decreto nº 9.203/2017, criando delimitação temática para sua atuação, de modo a impedir que quaisquer assuntos sejam considerados como pertencentes à política de governança na Susep e/ou se sujeitem à tutela de arranjos institucionais criados, delimitando assim a atuação dos atores e estruturas envolvidos diretamente na sua coordenação e execução. O expositor da SEGER prosseguiu, relatando que, após intensos debates em relação à quantidade de fóruns existentes na SUSEP para tratar de assuntos de governança, à sobrecarga de atividades existente nas áreas técnicas, quanto à abrangência dos temas a serem tratados nesses fóruns, bem como quanto à composição dos Comitês propostos, os membros da CPN deliberaram por realizar uma reunião apartada, fora do fórum da CPN, para discutir a possibilidade de revogação da Instrução SUSUEP nº 73/2014 (que dispõe sobre a reunião interna de coordenação no âmbito da Susep), com a transposição de seu regimento para a minuta de Deliberação, ora apresentada (fundindo as instâncias CPGE e Coordenação Interna em um único fórum). A SEGER se comprometeu em agendar novo encontro com vistas a discutir mais apropriadamente os termos da minuta, ora proposta.

VIII – Minuta de Circular que revoga as Circulares SUSEP que tratam do Seguro Global de Bancos. Trata-se apenas de revogação de normativos que caíram em desuso. Não houve óbices dos membros da CPN à proposta normativa no tocante a impactos nas respectivas unidades.

Quanto ao reporte sobre o andamento dos Grupos de Trabalho, o titular da SEGER, a pedido, se comprometeu enviar por mensagem eletrônica (Mensagem enviada no dia 20.02, às 10:52).

O Chefe da Secretaria-Geral concluiu seu relato.

4.2. INTERESSADO: SEGER - ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PEI, CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO 2018, NA INTERNET - EXPOSITOR: ALEXANDRE PENNER – CHEFE DA SECRETARIA-GERAL.

A pedido do expositor da SEGER, após as devidas justificativas, explicações e considerações, os membros do Conselho Diretor autorizaram a divulgação, no sítio eletrônico da Autarquia na Internet, dos resultados apurados para o monitoramento do PEI, relativos ao exercício de 2018.

4.3. INTERESSADO: SEGER - ASSUNTO: APROVAÇÃO DO CONTEÚDO PARA COMPOSIÇÃO (PARTE SUSEP) DO RELATÓRIO DE GESTÃO INTEGRADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, PARA PRESTAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2018 - EXPOSITOR: ALEXANDRE PENNER – CHEFE DA SECRETARIA-GERAL.

Após a apresentação do conteúdo elaborado para composição do Relatório de Gestão Integrado do Ministério da Fazenda 2018, os membros do Conselho Diretor autorizaram

seu envio ao Ministério da Economia.

Esgotados os assuntos em pauta e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos senhores membros do Conselho Diretor e demais participantes.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES (MATRÍCULA 2325827)**, **Superintendente da Susep**, em 26/02/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES COSTA, Chefe de Gabinete**, em 27/02/2019, às 06:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA (MATRÍCULA 2341937)**, **Diretor**, em 27/02/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO (MATRÍCULA 3091677)**, **Procurador Chefe**, em 27/02/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PENNER (MATRÍCULA 1058529)**, **Chefe da Secretaria Geral**, em 27/02/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DOS SANTOS (MATRÍCULA 1624107)**, **Diretor**, em 27/02/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0437202** e o código CRC **F561A413**.